PROCESSO nº 031/2023
PROCEDIMENTO nº 002/2023
ADESÃO nº 002/2023
CONTRATO nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí, situada à Praça Firmino Alves, Centro, S/N, CNPJ(MF) N° 01.612.561/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Cristian Oliveira Lima**, Tesoureiro Geral, portador do RG. 2005014097127 SSP/CE, e CPF 038.124.493-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Antônio Ubiratan Carvalho, nº 4290, Sala 01, Bairro Ininga, CEP 64.048-395, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.086.670/0001-09, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí - PI, da CARONA 002/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 031/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Adesão ao SRP do município de Pimenteiras – PI, na condição de carona, ata de registro de preços 001/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para execução de serviços de engenharia no Município de Pimenteiras – PI – Pregão Eletrônico nº 001/2022, Ata publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, ano II, Edição 322, Teresina (PI), Sexta-Feira, 23 de setembro de 2022. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. *Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra*						
Item	*Descrição*	*Und*	*Quant*	*Valor Unit*	*Total*	*Peso (%)*

			.		M. O.	MAT.	Total	
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						**42.708,19**	**3,65 %**
1.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	24,63	5.247,00	475,20	5.722,20	**0,49 %**
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	37,27	10.910,40	636,00	11.546,40	**0,99 %**
1.3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	20,08	4.461,60	1.759,20	6.220,80	**0,53 %**
1.4	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	15,84	6.292,80	3.518,40	9.811,20	**0,84 %**
1.5	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	20,28	1.129,20	441,60	1.570,80	**0,13 %**
1.6	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	16,74	854,40	442,20	1.296,60	**0,11 %**
1.7	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	20,73	107,58	52,98	160,56	**0,01 %**
1.8	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6	19,46	64,55	25,88	90,43	**0,01 %**
1.9	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	81,20	6.169,80	119,40	6.289,20	**0,54 %**
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		0				**48.937,07**	**4,18 %**
2.1	**DEMOLIÇÃO E RETIRADA**		0				**16.654,53**	**1,42 %**
2.1.1	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	360	6,22	2.887,20	3,60	2.890,80	**0,25 %**
2.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m²	180	24,67	5.729,40	1,80	5.731,20	**0,49 %**
2.1.3	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m²	120	7,00	714,00	369,60	1.083,60	**0,09 %**
2.1.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	24	26,40	389,28	428,64	817,92	**0,07 %**
2.1.5	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	60	3,59	186,60	91,20	277,80	**0,02 %**
2.1.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	24	6,72	140,40	67,68	208,08	**0,02 %**
2.1.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO,DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	60	41,26	2.095,80	1.099,80	3.195,60	**0,27 %**
2.1.8	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE E COMPRESSOR	m³	3,6	77,10	0,00	358,31	358,31	**0,03 %**
2.1.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017	m²	30	16,47	426,60	211,20	637,80	**0,05 %**
2.1.10	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEMREAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	9,6	2,50	20,83	10,08	30,91	**0,00 %**
2.1.11	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO	un	1,8	10,02	17,30	5,98	23,27	**0,00 %**
2.1.12	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,6	1,10	3,46	1,66	5,11	**0,00 %**
2.1.13	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO REV. 01 - 03/2022	m²	6	15,75	93,84	28,14	121,98	**0,01 %**
2.1.14	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	m²	3,6	12,43	42,66	15,08	57,74	**0,00 %**
2.1.15	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	24	0,93	19,20	9,60	28,80	**0,00 %**
2.1.16	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	t	24	11,43	258,72	95,28	354,00	**0,03 %**

2.1.17	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARACOBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	120	5,37	560,40	271,20	831,60	0,07 %
2.2	**CANTEIRO DE OBRA**		0				**32.282,54**	**2,76 %**
2.2.1	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	0,6	2.782,63	533,02	1.622,41	2.155,42	0,18 %
2.2.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	0,6	1.305,73	0,00	1.011,41	1.011,41	0,09 %
2.2.3	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	4,8	453,19	1.123,78	1.684,51	2.808,29	0,24 %
2.2.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,6	548,15	163,55	2.384,03	2.547,58	0,22 %
2.2.5	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	240	11,52	756,00	2.812,80	3.568,80	0,30 %
2.2.6	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	3600	3,95	11.880,00	6.444,00	18.324,00	1,56 %
2.2.7	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	0,72	818,73	0,00	761,03	761,03	0,06 %
2.2.8	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	0,72	1.189,88	0,00	1.106,01	1.106,01	0,09 %
3	**INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**		0				**9.431,73**	**0,81 %**
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,6	62,54	188,35	102,28	290,63	0,02 %
3.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	3,6	37,92	114,19	62,03	176,22	0,02 %
3.3	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	3,6	581,76	764,28	1.939,50	2.703,78	0,23 %
3.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,4	500,87	128,09	1.423,80	1.551,89	0,13 %
3.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,4	575,08	127,37	1.654,44	1.781,81	0,15 %
3.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	2,4	162,87	339,84	164,78	504,62	0,04 %
3.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,6	912,67	56,59	650,36	706,95	0,06 %
3.8	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,2	64,61	22,30	77,80	100,09	0,01 %
3.9	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,2	68,28	22,30	83,47	105,77	0,01 %
3.10	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,2	66,82	20,95	82,56	103,51	0,01 %

3.11	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI, E=2 MM	m²	1,2	261,58	39,12	366,11	405,23	0,03 %
3.12	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	m²	1,2	254,59	29,33	365,08	394,40	0,03 %
3.13	RECUPERAÇÃO DE ARMADURA P/ VIGAS 15X50CM, 4Ø10MM, INCLUSO REMOÇÃO DE ESTRIBO, LIXAMENTO, PINTURA DE PROTEÇÃO E COLOCAÇÃO DE NOVOS ESTRIBOSC/ESPAÇAM=18CM (PARA CASOS DE FERRAGENS TOTALMENTE EXPOSTAS)	m	1,2	35,37	14,48	40,31	54,79	0,00 %
3.14	RECUPERAÇÃO DE ARMADURA P/ PILARES 12X20CM, 4Ø10MM, INCLUSO REMOÇÃO DE ESTRIBO, LIXAMENTO, PINTURA DE PROTEÇÃO E COLOCAÇÃO DE NOVOS ESTRIBOSC/ESPAÇAM.=12CM (PARA CASOS DE FERRAGENS TOTALMENTE EXPOSTAS)	m	1,8	31,04	21,02	51,10	72,13	0,01 %
3.15	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE RESINA EPOXI, COMPOUND ADESIVO, VEDACIT OU SIMILAR, APLICAÇÃO EM CHUMBAMENTO E COLAGEM DOS MAIS DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	m²	0,6	94,67	2,74	70,58	73,33	0,01 %
3.16	PILAR CONCRETO 20x20cm PARA ESTRUTURA COM ACO/FORMAS	M	1,8	174,97	119,00	287,59	406,58	0,03 %
4	**ALVENARIA E DIVISÓRIAS**		0				6.797,44	0,58 %
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	18	87,55	792,36	1.242,00	2.034,36	0,17 %
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	12	94,05	601,32	855,60	1.456,92	0,12 %
4.3	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	0,6	302,51	117,41	116,92	234,32	0,02 %
4.4	DIVISÓRIA EM PVC ESTRUTURADO EM PERFIS DE AÇO PINTADO EM EPOXI-POLIESTER, MONTADA	m²	1,2	119,77	0,00	185,54	185,54	0,02 %
4.5	FORRO DE GESSO ACARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X618MM, MARCA GYPSUM, MODELO GESSOLYNE OU SIMILAR, INSTALADO	m²	12	80,93	0,00	1.253,76	1.253,76	0,11 %
4.6	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	2,4	159,74	66,14	428,78	494,93	0,04 %
4.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COMPRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DEPEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	120	7,35	584,40	553,20	1.137,60	0,10 %

5	***TERRAPLANAGEM***		*0*				***325.878,00***	***27,83 %***
5.1	*REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO*	*m²*	*36000*	*1,02*	*360,00*	*46.800,00*	*47.160,00*	***4,03 %***
5.2	*ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³*	*m³*	*10800*	*4,41*	*1.836,00*	*59.616,00*	*61.452,00*	***5,25 %***
5.3	*TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO*	*tkm*	*48000*	*0,93*	*0,00*	*57.600,00*	*57.600,00*	***4,92 %***
5.4	*TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 8.000 L - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO*	*tkm*	*42000*	*1,59*	*0,00*	*86.100,00*	*86.100,00*	***7,35 %***
5.5	*ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA*	*m²*	*48000*	*0,32*	*2.400,00*	*17.280,00*	*19.680,00*	***1,68 %***
5.6	*COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL*	*m³*	*3600*	*4,36*	*432,00*	*19.800,00*	*20.232,00*	***1,73 %***
5.7	*ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M*	*m³*	*3600*	*6,51*	*2.412,00*	*27.828,00*	*30.240,00*	***2,58 %***
5.7.1	*ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³*	*m³*	*600*	*4,41*	*102,00*	*3.312,00*	*3.414,00*	***0,29 %***
5.8	***REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE***		*0*				***3.528,00***	***0,30 %***
5.8.1	*REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE*	*m²*	*3600*	*0,76*	*144,00*	*3.384,00*	*3.528,00*	***0,30 %***
5.9	***BUEIROS***		*0*		*0,00*	*0,00*	***5.985,26***	***0,51 %***
5.9.1	*LIMPEZA DE BUEIRO*	*m³*	*7,2*	*16,74*	*155,59*	*0,00*	*155,59*	***0,01 %***
5.9.2	*BOCA DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00m)*	*UN*	*0,72*	*1.726,83*	*1.204,32*	*400,80*	*1.605,12*	***0,14 %***
5.9.3	*CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00m)*	*M*	*2,4*	*1.363,47*	*2.864,47*	*1.360,08*	*4.224,55*	***0,36 %***
6	***PAVIMENTAÇÃO***		*0*		*0,00*	*0,00*	***486.240,00***	***41,53 %***
6.1	*PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRECOLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO*	*m²*	*3600*	*85,97*	*58.968,00*	*340.560,00*	*399.528,00*	***34,12 %***
6.2	*ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P*	*M*	*60*	*42,98*	*862,80*	*2.466,00*	*3.328,80*	***0,28 %***
6.3	*ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P*	*M*	*1200*	*39,79*	*13.860,00*	*47.772,00*	*61.632,00*	***5,26 %***
6.4	*COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/ COMPACTADOR TIPO SAPO*	*m²*	*3600*	*1,57*	*4.572,00*	*2.700,00*	*7.272,00*	***0,62 %***

6.4.1	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	180	62,31	5.261,40	9.217,80	14.479,20	1,24 %
6.5	**REVESTIMENTO DE PAVIMENTO**		0		0,00	0,00	**41.432,76**	**3,54 %**
6.5.1	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	600	2,26	12,00	1.734,00	1.746,00	**0,15 %**
6.5.2	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	48	567,65	125,76	35.050,08	35.175,84	**3,00 %**
6.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	180	0,76	0,00	176,40	176,40	**0,02 %**
6.5.4	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	2400	1,23	0,00	3.792,00	3.792,00	**0,32 %**
6.5.5	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m²	12	35,02	8,76	533,76	542,52	**0,05 %**
6.6	**CALÇADA**		0		0,00	0,00	**11.296,22**	**0,96 %**
6.6.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	18	82,07	353,16	1.553,94	1.907,10	**0,16 %**
6.6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	6	835,70	1.230,42	5.242,86	6.473,28	**0,55 %**
6.6.3	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DECONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE.	M²	12	78,51	216,12	1.000,08	1.216,20	**0,10 %**
6.6.4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM ALUMÍNIO, A-32A, INCLUSO SUPORTE COM TUBO DE AÇOGALVANIZADO	un	0,6	829,59	7,64	634,96	642,60	**0,05 %**
6.6.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM ALUMÍNIO, R-1, INCLUSO SUPORTECOM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	un	0,6	732,65	8,27	559,24	567,51	**0,05 %**
6.6.6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO	un	0,6	631,99	9,37	480,17	489,53	**0,04 %**
6.7	**REVESTIMENTO CERÂMICO**		0		0,00	0,00	**16.412,59**	**1,40 %**
6.7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	4,8	174,32	69,94	1.010,26	1.080,19	**0,09 %**
6.7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	144	66,62	1.523,52	10.860,48	12.384,00	**1,06 %**
6.7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	24	75,83	549,36	1.800,00	2.349,36	**0,20 %**

6.7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	6	77,34	145,62	453,42	599,04	**0,05 %**
6.8	**PISOS DE CONCRETO E BASES**		0		0,00	0,00	**20.566,90**	**1,76 %**
6.8.1	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DEDILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	14,4	104,87	829,30	1.120,18	1.949,47	**0,17 %**
6.8.2	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m²	72	123,51	2.454,48	9.025,92	11.480,40	**0,98 %**
6.8.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	72	31,99	629,28	2.343,60	2.972,88	**0,25 %**
6.8.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	72	41,80	895,68	2.989,44	3.885,12	**0,33 %**
6.8.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	4,8	45,03	56,06	222,96	279,02	**0,02 %**
6.9	**RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**		0		0,00	0,00	**720,43**	**0,06 %**
6.9.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	12	9,87	21,12	131,76	152,88	**0,01 %**
6.9.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COMPLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	12	8,51	20,28	111,48	131,76	**0,01 %**
6.9.3	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 15 CM, E = 2 CM	m	4,8	70,33	53,09	382,70	435,79	**0,04 %**
7	**COBERTURA**		0		0,00	0,00	**17.802,95**	**1,52 %**
7.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANALCOMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	m²	60	66,62	2.665,80	2.494,20	5.160,00	**0,44 %**
7.2	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30%DO MATERIAL	m²	12	82,56	598,32	680,64	1.278,96	**0,11 %**
7.3	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANALCOMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	m²	12	110,77	740,88	975,12	1.716,00	**0,15 %**
7.4	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	m²	9,6	26,34	32,83	293,57	326,40	**0,03 %**
7.5	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	60	32,92	559,20	1.990,20	2.549,40	**0,22 %**

7.6	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	24	64,83	113,76	1.894,80	2.008,56	0,17 %
7.7	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COMMAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6	23,81	67,92	116,46	184,38	0,02 %
7.8	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	60	50,56	887,40	3.028,80	3.916,20	0,33 %
7.9	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS,EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES,EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	3	82,68	59,22	260,97	320,19	0,03 %
7.10	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,6	73,78	27,79	315,07	342,86	0,03 %
8	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		0		0,00	0,00	**32.140,58**	**2,74 %**
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	480	49,94	4.329,60	26.616,00	30.945,60	2,64 %
8.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	6	5,94	22,26	23,70	45,96	0,00 %
8.3	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	60	13,12	317,40	698,40	1.015,80	0,09 %
8.4	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	m²	2,4	43,00	60,50	72,72	133,22	0,01 %
9	**ESQUADRIAS**		0		0,00	0,00	**15.334,52**	**1,31 %**
9.1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	2,4	569,70	118,20	1.646,95	1.765,15	0,15 %
9.2	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	m²	1,8	92,98	136,04	80,01	216,05	0,02 %
9.3	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	m²	4,8	92,06	90,10	480,34	570,43	0,05 %
9.4	REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	m²	4,8	149,45	90,10	835,97	926,06	0,08 %
9.5	BASCULANTE DE FERRO	m²	1,2	400,57	40,66	579,90	620,56	0,05 %
9.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,4	292,29	31,34	874,27	905,62	0,08 %
9.7	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	m²	0,6	1.480,75	50,06	1.096,93	1.146,98	0,10 %
9.8	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	m²	0,48	1.462,64	40,05	866,32	906,36	0,08 %
9.9	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,2	1.069,81	44,93	1.612,42	1.657,34	0,14 %

9.10	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,72	802,96	130,80	615,56	746,37	0,06 %
9.11	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,24	810,02	44,45	206,53	250,98	0,02 %
9.12	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,4	851,71	466,61	2.172,31	2.638,92	0,23 %
9.13	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,72	931,57	142,51	723,40	865,91	0,07 %
9.14	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	0,48	421,06	22,91	238,01	260,92	0,02 %
9.15	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANACOM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,96	595,02	9,24	728,21	737,44	0,06 %
9.16	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM QUADRO DEDN 2", E BARRAS VERTICAIS DE DN 1 1/2" A CADA 10CM	m²	0,96	903,23	94,01	1.025,40	1.119,42	0,10 %
10	**VIDROS**		0		0,00	0,00	**2.753,11**	0,24 %
10.1	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m²	1,8	199,93	22,07	442,51	464,58	0,04 %
10.2	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	0,72	1.872,83	63,00	1.677,83	1.740,83	0,15 %
10.3	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4MM	m²	0,72	311,25	12,01	277,30	289,31	0,02 %
10.4	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 5MM	m²	0,72	277,98	12,01	246,38	258,39	0,02 %
11	**FORRO**		0		0,00	0,00	**10.460,57**	0,89 %
11.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	60	86,57	487,80	6.217,80	6.705,60	0,57 %
11.2	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	6	78,62	64,14	544,80	608,94	0,05 %

11.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	48	33,28	738,72	1.323,36	2.062,08	0,18 %
11.4	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	m²	3,6	124,55	133,49	445,36	578,84	0,05 %
11.5	RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	24	10,50	221,76	103,44	325,20	0,03 %
11.6	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	3,6	2,69	3,85	8,64	12,49	0,00 %
11.7	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, COM ALTURA DE 15 CM, MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	1,2	38,15	22,37	36,73	59,10	0,01 %
11.8	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EMDRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_P	M	2,4	34,96	14,33	93,98	108,31	0,01 %
12	**PINTURA**		0		0,00	0,00	**15.221,69**	**1,30 %**
12.1	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 03	m²	240	12,37	2.313,60	1.516,80	3.830,40	0,33 %
12.2	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS	m²	60	2,71	153,00	56,40	209,40	0,02 %
12.3	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO SOBRE MADEIRA	m²	7,2	5,94	37,44	17,71	55,15	0,00 %
12.4	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR	m²	240	6,43	1.185,60	806,40	1.992,00	0,17 %
12.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	300	11,67	1.305,00	3.213,00	4.518,00	0,39 %
12.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTALÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	96	13,19	545,28	1.088,64	1.633,92	0,14 %
12.7	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	m²	72	8,66	518,40	286,56	804,96	0,07 %
12.8	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	12	27,16	190,20	230,52	420,72	0,04 %
12.9	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m²	9,6	21,93	108,86	162,91	271,78	0,02 %
12.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	72	15,98	313,20	1.172,16	1.485,36	0,13 %
13	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E SPDA**		0		0,00	0,00	**6.690,91**	**0,57 %**
13.1	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,4	37,32	44,90	70,73	115,63	0,01 %
13.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,2	27,86	15,00	28,15	43,15	0,00 %

13.3	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,4	25,16	24,19	53,76	77,95	0,01 %
13.4	TOMADA PARA USO GERAL, 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 20 A, COM CAIXA, "SISTEMA X"	un	6	33,02	131,34	124,38	255,72	0,02 %
13.5	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,2	30,73	8,16	39,44	47,60	0,00 %
13.6	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDOINTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3,6	121,44	258,19	306,18	564,37	0,05 %
13.7	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDOTOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	3,6	168,93	318,49	466,60	785,09	0,07 %
13.8	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM CANALETA PLASTICA C/DIVISORIA 20X10MM, APARENTE, INCLUINDO CENTRO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	pt	1,2	259,06	172,13	229,20	401,33	0,03 %
13.9	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EMLAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,6	11,83	2,83	6,34	9,16	0,00 %
13.10	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,2	566,69	79,34	798,56	877,91	0,07 %
13.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,2	104,31	15,85	145,74	161,59	0,01 %
13.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLARPADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,6	24,90	1,41	17,87	19,28	0,00 %
13.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTENOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,2	67,23	5,24	98,90	104,15	0,01 %
13.14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTENOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,6	72,39	5,36	50,71	56,07	0,00 %
13.15	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	un	0,6	107,14	5,62	77,37	82,99	0,01 %
13.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC,DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,2	77,95	13,69	107,06	120,76	0,01 %
13.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12	6,97	51,00	56,88	107,88	0,01 %

13.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,6	5,09	8,50	15,16	23,65	0,00 %
13.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6	6,98	19,26	34,80	54,06	0,00 %
13.20	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	12	7,84	49,08	72,36	121,44	0,01 %
13.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	3,68	117,60	452,40	570,00	0,05 %
13.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36	6,05	47,16	234,00	281,16	0,02 %
13.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,2	8,32	12,24	65,09	77,33	0,01 %
13.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	96	2,51	73,92	237,12	311,04	0,03 %
13.25	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DESOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	2,4	35,64	29,33	81,10	110,42	0,01 %
13.26	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,4	16,73	9,82	42,00	51,82	0,00 %
13.27	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	2,4	30,41	14,71	79,49	94,20	0,01 %
13.28	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEMREATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,2	72,30	16,37	95,63	112,00	0,01 %
13.29	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	m	48	10,93	209,76	467,52	677,28	0,06 %
13.30	TOMADA PARA LÓGICA, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA	un	1,8	51,52	39,40	80,32	119,72	0,01 %
13.31	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	0,6	80,98	5,02	57,71	62,72	0,01 %
13.32	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	0,6	145,55	3,13	109,61	112,74	0,01 %
13.33	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	1,8	34,73	15,07	65,63	80,69	0,01 %
14	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**		0		0,00	0,00	**8.748,25**	0,75 %
14.1	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, C/SAÍDAHORIZONTAL, LINHA RAVENA, DECA OU SIMILAR, INCLUSIVE ASSENTO ASTRA TPK OU SIMILAR, CONJ. DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO	un	0,72	425,04	56,32	338,76	395,08	0,03 %

14.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DELIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	0,6	294,18	8,29	219,58	227,87	0,02 %
14.3	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2"COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,36	629,22	37,50	254,93	292,44	0,02 %
14.4	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO,ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,4	321,37	59,81	935,90	995,71	0,09 %
14.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,6	140,03	5,79	102,67	108,46	0,01 %
14.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,36	328,33	12,89	139,71	152,59	0,01 %
14.7	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,2	19,44	3,67	26,44	30,11	0,00 %
14.8	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,2	11,07	2,29	14,86	17,15	0,00 %
14.9	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	UN	1,2	7,80	4,14	7,93	12,07	0,00 %
14.10	ASSENTO PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL.	un	1,2	51,51	15,61	64,18	79,79	0,01 %
14.11	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,00X0,60M, C/ 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA E TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA. REV.03	un	0,36	762,52	38,81	315,58	354,39	0,03 %
14.12	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1193, DOCOL, REF. 2005056 OU SIMILAR	un	0,6	109,74	9,38	75,62	85,00	0,01 %
14.13	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDINS, HERC 1128, 1/2" OU SIMILAR	un	1,2	18,01	18,77	9,13	27,90	0,00 %
14.14	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 3/4"	un	1,2	37,81	10,50	48,07	58,57	0,01 %
14.15	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,48	759,93	19,46	451,44	470,91	0,04 %
14.16	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,2	210,87	51,68	274,99	326,68	0,03 %
14.17	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	un	2,4	59,77	75,10	110,09	185,18	0,02 %
14.18	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EMRAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	15,24	127,92	108,12	236,04	0,02 %
14.19	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EMRAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	18,10	148,32	132,00	280,32	0,02 %

14.20	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EMRAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12	16,78	73,68	186,24	259,92	0,02 %
14.21	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	6	8,91	25,32	43,68	69,00	0,01 %
14.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMALDE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6	25,67	74,16	124,62	198,78	0,02 %
14.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMALDE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6	49,86	144,48	241,68	386,16	0,03 %
14.24	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,4	68,88	5,21	208,20	213,41	0,02 %
14.25	CONJUNTO MOTO-BOMBA COM MOTOR DE 1 CV, MONOFÁSICO, BOMBA CENTRÍFUGA, SUCÇÃO=1", RECALQUE=1", PR. MÁX. 28 MCA, ALT. SUCÇÃO 8 MCA. FAIXAS HM (M) - Q (M3/H) : (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), INCLUSIVE CHAVE DE PARTIDA DIRETA	un	0,24	2.601,12	15,02	790,91	805,93	0,07 %
14.26	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	0,48	2.182,47	276,96	1.075,47	1.352,43	0,12 %
14.27	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	0,48	1.817,67	286,50	839,88	1.126,37	0,10 %
15	**ESTRUTURAS METÁLICAS**		0		0,00	0,00	**37.164,96**	3,17 %
15.1	ALAMBRADO (HT=1,80M) COM TELA GALVANIZADA 3" X 3" (H=1,40M), MONTANTES EM MOURÕES DE CONCRETO SEÇÃO10X10CM, A CADA 1,80M, MURETA EM ALVENARIA (H=0,40M) REVESTIDA E PINTADA COM HIDRACOR	m	12	242,59	1.095,84	2.662,32	3.758,16	0,32 %
15.2	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	1200	20,89	1.284,00	31.068,00	32.352,00	2,76 %
15.3	LETRAS EM AÇO INOX 25 X 25 CM	un	6	136,18	0,00	1.054,80	1.054,80	0,09 %
16	**LIMPEZA**		0		0,00	0,00	**4.680,00**	0,40 %
16.1	LIMPEZA GERAL	m²	1200	1,99	1.548,00	1.524,00	3.072,00	0,26 %
16.2	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	480	2,60	1.046,40	561,60	1.608,00	0,14 %
					201.010,67	**969.921,46**	**R$ 1.170.932,13**	

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 27/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.170.932,13 (um milhão, cento e setenta mil, novecentos e trinta e dois reais e treze centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí (PI), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos Recursos oriundos do FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS/ EMENDA DE TRANSPORTE ESPECIAL/ CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

7.3. $R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

7.4. R = Valor do reajuste procurado;

7.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

7.6. I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

7.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº `*****, na função de fiscal *****.

9.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

10.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

10.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

10.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

10.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

10.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI.

10.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

10.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

10.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

10.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí-PI e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.2. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4. Fraudar na execução do contrato;

12.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

12.6. Cometer fraude fiscal.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.9. Multa de:

12.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.14. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.17. As sanções previstas nos subitens "I", "III", e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.19. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí (PI), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de São Miguel do Tapuio (PI) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assunção do Piauí-PI, 28 de março de 2023.

ANTONIO CRISTIAN OLIVEIRA LIMA

Tesoureiro Geral

ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA
CNPJ nº 36.563.839/0001-85